

- Dra. Rubina Nunes Silva e Freitas, Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos;
- Dr. José Álvaro Franco Gomes, Diretor de Serviços da Direção de Contratualização, do IASAÚDE, IP-RAM.

Vogais Suplentes:

- Dra. Rita Paula Neves Gomes Lopes Bento de Gouveia, Diretora de Serviços da Direção de Administração e Recursos Humanos, do IASAÚDE, IP-RAM.
- Dra. Carla Patrícia Figueira Silva Moura, Técnica Superior do IASAÚDE, IP-RAM.

15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 27 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Bruno Alexandre Ornelas de Freitas

**Aviso n.º 1071/2021**

1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação atual, conjugado com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, de 26 de novembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), o procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria do regime geral de Técnico Superior, na área de Economia, Gestão ou Contabilidade.

1.1. O presente procedimento concursal, foi autorizado por despacho de Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto de 2021, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento, para o segundo semestre do ano de 2021, nos termos do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo sido fixado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores, nos termos previstos no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, através de publicação efetuada na BEP-RAM, pelo período de 10 dias úteis sem que tenha existido trabalhadores interessados no recrutamento.

2. Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – LTFP; adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual e demais legislação aplicável.

3. Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual.

4. Local de Trabalho: será nas instalações do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, sito à Rua das Pretas, n.º 1, 9004-515-Funchal.

5. Identificação e caracterização do posto de trabalho: Área funcional: O posto de trabalho a preencher caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar, nas áreas de atividade previstas para a Direção de Gestão Financeira, constantes do artigo 7.º da Portaria n.º 325/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 108, de 17 de junho, que aprovou os Estatutos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, (IASAÚDE, IP-RAM);

6. Posicionamento remuneratório: O posicionamento do trabalhador a recrutar será numa das posições remuneratórias constantes na tabela remuneratória, sendo objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na redação atual, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

7. Requisitos gerais de admissão ao procedimento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo

de emprego público, que reúnam os requisitos, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, nomeadamente, para além de outros que a lei preveja, os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) Possuir 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1. Os candidatos devem ser detentores da Licenciatura em Economia, Gestão ou Contabilidade, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação é publicitada, conforme alínea c) n.º 1, do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Nos termos da alínea k) do n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

#### 9. Apresentação das candidaturas:

9.1. Prazo de apresentação das candidaturas: O prazo de apresentação da candidatura é de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no JORAM, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual.

9.2. O requerimento é dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, e entregue pessoalmente na Secção de Expediente, nos períodos compreendidos entre 9h30 e as 12h00 e entre as 14h30 e as 17h00, ou remetido por correio registado com aviso de receção, ao Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, sito à Rua das Pretas, n.º 1, 9004-515 Funchal.

9.3. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a submissão por meios eletrónicos.

9.4. Formalização da candidatura: A candidatura é feita por formulário de utilização obrigatória, disponível na página do IASAÚDE, IP-RAM, em (<http://www.iasaude.pt/Recursos Humanos/Recrutamento/Formulários>), ao qual deve ser anexada a seguinte documentação:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
- b) Curriculum Vitae atualizado, datado e devidamente assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
- c) Comprovativos de ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

9.4.1. No caso do candidato ser titular de vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, anexar a respetiva declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, que circunstancie:

- a) A respetiva relação jurídica de emprego;
- b) Carreira e categoria em que se encontra integrado;
- c) Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, caracterizadoras do posto de trabalho em causa;
- d) Tempo de exercício de funções na carreira e categoria na Administração Pública, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme disposto no artigo 82.º, da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente procedimento;
- e) Avaliação do desempenho respeitantes aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, identificação dos motivos de não avaliação de um ou mais períodos;
- f) Posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida.

9.5. Os candidatos que sejam trabalhadores do IASAÚDE, IP-RAM, ficam dispensados da entrega do documento exigido na alínea a) e da declaração referida na alínea d) do ponto 9.4.1. do presente aviso, bem como dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae, desde que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.6. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.7. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual.

9.8. A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

#### 10. Métodos de seleção:

10.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual aos candidatos que reúnam as condições previstas, e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

#### 10.3. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1:

$$CF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

Candidatos previstos em 10.2:

$$CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PCE = Prova de Conhecimentos Escrita

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

#### 10.4. Prova de Conhecimentos Escrita (PCE)

A PCE visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A PCE será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação, desde que não seja anotada ou comentada sendo constituída por cinco grupos, tem a duração de 90 minutos com tolerância de 30 minutos e incide sobre as temáticas a seguir enunciadas, tendo em conta a legislação indicada (vigente à data de publicação do presente aviso):

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual;
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- d) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação atual;
- e) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual;
- f) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM) - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na redação atual;
- g) Estrutura Orgânica do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 26 de junho, na redação atual;
- h) Estatutos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM - Portaria n.º 325/2021, de 17 de junho;
- i) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
- j) Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto – Assegura a execução, na ordem jurídica nacional do Regulamento (UE)2016/679, do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- k) Código dos Contratos Públicos - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos- Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual;
- l) Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021 - Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro;
- m) Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio;
- n) Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro – Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira;

- o) Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, na redação atual – Publicação, identificação e formulário dos diplomas;
- p) A Lei-quadro dos institutos públicos - Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação atual;
- q) Lei de Enquadramento Orçamental - Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na redação atual;
- r) Lei de Bases da Contabilidade Pública - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
- s) Regime da Administração Financeira do Estado - Decreto-Lei n.º 155/92, na redação atual;
- t) Regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual;
- u) Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual;
- v) Lei de Bases da Contabilidade Pública - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
- w) Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na redação atual.

10.5. As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação. Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

#### 10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A EPS visa avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na EPS serão apreciados os fatores “Motivação”, “Inovação e Qualidade”, “Análise da Informação e Sentido Crítico”, “Relacionamento Interpessoal” e “Expressão e Fluência Verbal”.

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = (M+IQ+AISC+RI+EFV) / 5,$$

Em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

M = Motivação

IQ = Inovação e Qualidade

AISC= Análise da Informação e Sentido Crítico

RI = Relacionamento Interpessoal

EFV= Expressão e Fluência Verbal

#### 10.7. Avaliação Curricular (AC)

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 5 do presente aviso);
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- d) A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (35\% * HA) + (15\% * FP) + (40\% * EP) + (10\% * AD).$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação do Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e que sejam comprovados nos termos atrás referidos.

10.8. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

Caso subsista igualdade de valorações após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial, aos candidatos serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS “Motivação”;
- b) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS “Inovação e Qualidade”.

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do IASAÚDE, IP-RAM, em (<http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento>).

**11. Resultados obtidos em cada método de seleção:**

Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º, e por uma das formas previstas no artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IASAÚDE, IP-RAM, e disponibilizada na sua página eletrónica em (<http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento>).

**12. Candidatos aprovados e excluídos:**

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

**13. Homologação da lista de ordenação final:**

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IASAÚDE, P-RAM e disponibilizada na página eletrónica em (<http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento>), sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

**14. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:****Presidente:**

- Dra. Graça da Conceição Figueira de Barros, Vogal do Conselho Diretivo, do IASAÚDE, IP-RAM;

**Vogais efetivos:**

- Dr. José Álvaro Franco Gomes, Diretor da Direção de Contratualização, do IASAÚDE, IP-RAM.
- Dr.ª Rita Paula Lopes Bento de Gouveia, Diretora da Direção de Administração e Recursos Humanos do IASAÚDE, IP-RAM.

**Vogais Suplentes:**

- Dra. Ana Cristina Fernandes Escórcio, Chefe de Divisão do Gabinete de Controlo e Conferência, do IASAÚDE, IP-RAM;
- Carla Patrícia Figueira Silva Moura, Técnico Superior da Direção de Gestão Financeira do IASAÚDE, IP-RAM.

15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 27 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Bruno Alexandre Ornelas de Freitas

**SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA****Aviso n.º 1072/2021**

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo - Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, e Decreto Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro e Lei n.º 2/2020, de 31 de março, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 2.º Semestre 2021 para os serviços e organismos da Administração Pública Regional e do despacho de autorização de 16 de novembro de 2021, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes: